



CÂMARA MUNICIPAL

01/02 PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Doc Nº:0037/2019

Protocolo7555/2019

12:39
Data: 09/10/2019



00005AD330005800279301638B014E07

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

**Institui a Semana do Brincar
no Município de Pelotas e
dá outras providências**

Art. 1º - Fica instituída, no município de Pelotas\RS, a "Semana Municipal do Brincar".

§ 1º - A "Semana Municipal do Brincar" será comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio.

§ 2º - O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

I - a valorização do brincar na vida das crianças;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura, da educação e da infância;

III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e

VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º - O Município de Pelotas organizará, coordenará e regulamentará as atividades da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 4º - As atividades alusivas à Semana do Brincar deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental e EJA, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Parágrafo Único -. A Semana Municipal do Brincar será promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da

infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 09 de Outubro de 2019



IVAN ADMAR DORNELLES DUARTE

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Brincar, lançado pela Aliança Mundial do Brincar, é celebrado anualmente no dia 28 de Maio. Este P.L. tem o objetivo de criar no âmbito municipal a Semana do Brincar, com intuito de incentivar todas as pessoas interessadas pelo livre brincar a ocuparem os espaços públicos e privados.

Tal iniciativa visa estimular o lúdico com a interação de crianças, jovens e adultos, desenvolvendo assim vínculos e descobertas fundamentais a todo o indivíduo, assegurando com isso o direito à uma infância plena e saudável.



IVAN ADMAR DORNELLES DUARTE